

CONTRATO N° 063/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA S. DE QUEIROZ
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.182.492/0001-60, estabelecida na Rua Aluizio de Menezes, 680, Centro Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu REPRESENTANTE o Sr(a). SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS, CPF: 799.952.923-00, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 23/08/2024 em conformidade com o Processo Licitatório N° 132/2024-SMED, na modalidade Pregão Presencial N° 025/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 025/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais) pelo **Lote I - Único**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

- 6.1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 02 (Dois) dias úteis contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma parcelada conforme a necessidade.
- 6.1.3 - A entrega dos vasilhames com gás de cozinha em botijão de 13kg deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação - SMED, no endereço à Rua Maria Deolinda F. Megias, S/N, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bonfim/RR, em horário de expediente, das 08:00hs às 12:00 hs, com transporte e manejo com descarrego dos vasilhames apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 6.1.4 - Os vasilhames com gás de cozinha em botijão de 13kg deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (Dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A SMED da Prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- 6.1.5 - O prazo de vigência e execução da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 106 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento e entrega de vasilhames com gás de cozinha em botijão de 13kg, contendo a especificação e quantidades conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.14. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.15. Fornecer e entregar os vasilhames com gás de cozinha em botijão de 13kg contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes.

7.2.16. Emitir faturamento de acordo com os fornecimentos realizados a cada período mensal considerado;

7.2.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.2.18. No caso de qualquer defeito ou vício com o produto no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está fornecendo o produto, ficando suspenso o pagamento durante até que seja sanado o problema;

7.2.19. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.20. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.2.21. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.

7.2.22. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

12.361.1000.2027.0000 – QSE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Q.S.E e MDE 25%. FUMDEB – 30%.

Tipo de Empenho: No Estimativo.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

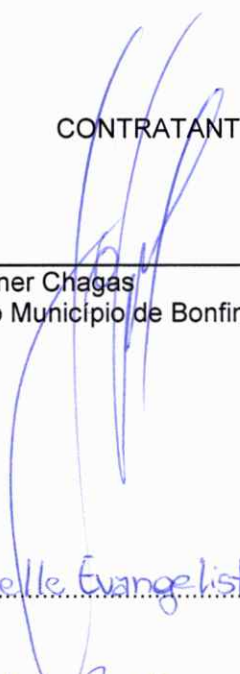
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 02 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/R



S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Rhayane Gabrielle Evangelista Correia CPF: 700.331.652-89

2. Tatioma Pereira Rodrigues CPF: 591.251.102-25



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 132/2024. – Pregão Presencial N° 025/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.182.492/0001-60.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Licitação de acordo com o GIDOSTC
No art. 75 Parágrafo Único
MPE Orgão Municipal
Bonfim. 02 29 24
Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – QSE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUNDEB – 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Q.S.E e MDE 25%. FUNDEB – 30%.

TIPO DE EMPENHO: NO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

Fonte de Recursos: Transferência Especial do Gov. do Estado de Roraima para Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

Tipo de Empenho: No valor estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:607F33EF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 132/2024. – PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 132/2024. – Pregão Presencial Nº 025/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.182.492/0001-60.

RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 – QSE.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB – 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Q.S.E e MDE 25%. FUNDEB – 30%.

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:332E684A

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 54/2023 QUE TRATA DA CESSÃO DO SERVIDOR DIONATAN DE JESUS GOMES

A Prefeitura Municipal de Bonfim, através do Gabinete do Prefeito, informa que a publicação referente à PORTARIA nº 54/2023 que trata

da cessão do servidor Dionatan de Jesus Gomes, datada de 23/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24/08/2023, continha um erro na data. Onde se lê "23/08/2024", leia-se "04/09/2023".

Bonfim, 05 de setembro de 2024

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C6CFA67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 137/2024. – PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 137/2024. – Pregão Presencial Nº 031/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA.
CNPJ: 45.872.366/0001-99.

RESPONSÁVEL: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA.

OBJETO: A Contratação de empresa para execução de serviços de locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 - QSE

12.361.1000.2019.0000 - MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: MDE 25%, Q. S. E.

Tipo de Empenho: Estimativo

VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Dose) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 04 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CF18E056

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ERRATA. REFERENTE AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 ORIGEM:
PROCESSO Nº 028/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

AVISO DE ERRATA.

CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO DO MUNICÍPIO PUBLICADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024 NA FOLHA Nº 7. REFERENTE AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Processo nº 376/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através da Pregoeira, nomeado pela portaria nº 2963/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 28, inciso I em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ESTRUTURAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF. URBANA - PROPOSTA Nº 08966.882000/1230-01 para atender a Unidade Básica de Saúde Urbana de Vale do Anari. VALOR estimado R\$ 299.144,00 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. 376/2024. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 06 de Setembro 2024, às 09:00. Horário de Brasília - DF. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 23 de Setembro 2024, às 09:00. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Sílvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari/RO, 5 de Setembro de 2024.
NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 132/2024. - Pregão Presencial Nº 025/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: S. DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.182.492/0001-60.
RESPONSÁVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS.
OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 - QSE.
12.361.1000.2019.0000 - MDE 25%.
12.361.1003.3009.0000 - FUNDEB - 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Q.S.E e MDE 25%. FUNDEB - 30%.
Tipo de Empenho: Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 2 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 137/2024. - Pregão Presencial Nº 031/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA.
CNPJ: 45.872.366/0001-99.
RESPONSÁVEL: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA.
OBJETO: A Contratação de empresa para execução de serviços de locação de mesas, cadeiras e toalhas de mesas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2027.0000 - QSE
12.361.1000.2019.0000 - MDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: MDE 25%, Q. S. E.
Tipo de Empenho: Estimativo
VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 4 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 124/2024 - SMSA - Pregão Presencial nº 029/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.665.702/0001-08
RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA SANTOS.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material permanente (Equipamentos e Mobiliários) para atender as necessidades do SAMU da Sede do Município de Bonfim, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.0000 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Transferência Especial do Gov. do Estado de Roraima para Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
Tipo de Empenho: Global
VALOR TOTAL: R\$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA da ASSINATURA: 2 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2024. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÃO - LTDA.
CNPJ: 34.792.887/0001-10.
RESPONSÁVEL: MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material permanente (Equipamentos e Mobiliários) para atender as necessidades da Rede de Frios através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 10.301.0906.1015.0000 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: Transferência Especial do Gov. do Estado de Roraima para Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
TIPO DE EMPENHO: No valor estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. DATA da ASSINATURA: 2 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2024-DLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024-SEMSA/PMC, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UBS DA VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, em favor da empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 03.641.472/0001-11, com o valor total de R\$ 506.549,76 (quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá - RR, 5 de setembro de 2024.
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024-DLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024-SEMSA/PMC, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VICINAL 08, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, em favor da empresa: BTECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.597.080/0001-81, com o valor total R\$ 704.976,79 (setecentos e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá - RR, 5 de setembro de 2024.
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito

RETIFICAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022

Processo nº 100/2022

Publicado no Diário Oficial da União Seção 3 - INSS 1677-706, nº 103, página 268, de 31 de maio de 2023.

Onde se lê: Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Revitalização e ampliação de área de lazer na Orla do Igarapé Sucuriu, no Município de Cantá/RR, Convênio nº 914879/2021, para.

Leia-se: Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e a vigência, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Revitalização e ampliação de área de lazer na Orla do Igarapé Sucuriu, no Município de Cantá/RR, Convênio nº 914879/2021.

Onde se lê: Vigência: a partir da data de sua assinatura por mais 90 (noventa) dias.
Leia-se: Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 20/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Processo nº: 099/2022

Pregão Presencial nº 034/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº 01.612.682/0001-56

Contratada: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 38.134.155/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e a vigência, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de Centro de Eventos na Sede do Cantá/RR, Convênio nº 914883/2021.

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data da assinatura: 20/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

Processo nº: 100/2022

Pregão Presencial nº 035/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ nº 01.612.682/0001-56

Contratada: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 38.134.155/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e a vigência, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Revitalização e ampliação de área de lazer na Orla do Igarapé Sucuriu, no Município de Cantá/RR, Convênio nº 914879/2021

Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data da assinatura: 20/05/2024.

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 8/2024/DLC/PMC/RR

Convocação para continuidade da sessão pública

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024/SEMSA/PMC

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024/DLC/PMC/RR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ EUCLIO RODRIGUES, DISTRITO SANTA CECÍLIA MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, convoca as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, para a continuidade da Sessão Pública do certame licitatório supracitado, conforme informado na sessão anterior.

Comunicamos que a continuidade do certame está agendada para ocorrer no próximo dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 09:00h (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá/RR, 5 de setembro de 2024.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação



